

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 30, DE 07 DE NOVEMBRO de 2018

(Publicada no DOE de 10/11/2018)

Altera a Resolução nº 19, de 27 de abril de 2017, para estabelecer critérios novos sobre a obrigatoriedade da disponibilização de gabinete sanitário em veículos tipo rodoviário operadores de linhas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiro.

A Diretoria da AGERBA em Regime Colegiado no uso da competência que lhe é atribuída pelo Art. 7º, *caput*, do seu Regimento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, e tendo em vista o conteúdo do Processo Administrativo AGERBA nº 0901.2017/008834 e da Deliberação registrada na Ata nº 21/2018, de 07 de novembro de 2018, observado o disposto no § 3º do Art. 49, do Decreto Estadual nº 11.832/2009, que regulamentou a Lei Estadual nº 11.378/2009,

RESOLVE

Art. 1º – Fica alterado o Art. 3º da Resolução nº 19, de 27 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – Todos os veículos, tipo rodoviário, operadores de linhas e serviços com padrão diferenciado, deverão possuir, obrigatoriamente, gabinete sanitário, exceto aqueles constantes das alíneas seguintes:

- a) veículos operadores de linhas e serviços componentes do **Subsistema Metropolitano** que têm seus pontos de origem e destino exclusivamente situados em Municípios integrantes da Região Metropolitana de Salvador-RMS, podendo ser facultativo;
- b) veículos operadores de linhas e serviços componentes do **Subsistema Estrutural**, com até 200 (duzentos) quilômetros de extensão; e
- c) veículos operadores de linhas e serviços componentes do **Subsistema Regional** com até 200(duzentos) quilômetros de extensão.

Art. 2º – Os casos omissos e eventuais situações de conflito decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Diretoria Executiva da AGERBA, em Regime de Colegiado.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Resolução nº 19/2017, de 27/04/2017.

Gabinete do Diretor Executivo, em 07 de novembro de 2018.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA

Diretor Executivo e Presidente da Diretoria Colegiada